# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2540 Florianópolis/SC, terça-feira, 8 de outubro de 2019 pg. 1

**Sumário:**


| Orgãos Municipais | Pg. |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE | 11 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES | 12 |
| AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL | 13 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS | 13 |
| ANEXOS | 14 |


(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 10.628, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.** INSTITUI E DEFINE COMO ZONA LIVRE DE AGROTÓXICOS A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA, EXTRATIVISTA E AS PRÁTICAS DE MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída e definida como Zona Livre de Agrotóxicos a produção agrícola, pecuária, extrativista e as práticas de manejo dos recursos naturais no município de Florianópolis. Art. 2º Fica vedado o uso e o armazenamento de quaisquer agrotóxicos, sob qualquer tipo de mecanismo ou técnico de aplicação, considerando o grau de risco toxicológico dos produtos utilizados, na parte insular do município de Florianópolis. §1º Os insumos com uso regulamentado para a agricultura orgânica, considerados de baixo impacto ambiental e de baixa toxicidade, serão autorizados desde que tiverem em sua composição somente produtos permitidos na legislação e registrados com a denominação de produtos fitossanitários para a agricultura orgânica, com proibição para os insumos que apresentem propriedades mutagênicas ou carcinogênicas. §2º Exclui-se ao definido no caput deste artigo o uso de agrotóxicos para a aplicação de medidas de prevenção, detecção precoce, controle e erradicação de espécies exóticas e espécies exóticas invasoras, assim como para fins de restauração ambiental, mediante aprovação do conselho gestor e constante no plano de manejo da unidade de conservação. Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se: I – agrotóxicos e afins: a) os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos; e b) substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento. II – componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins. Art. 4º Esta Lei tem como objetivo: I – fomentar o desenvolvimento dos setores econômicos voltados para a produção, a comercialização e o uso de produtos fitossanitários, insumos de origens biológicas e naturais, reduzindo a dependência de insumos externos, apropriados para a produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada; e II – implementar iniciativas no campo da educação formal e não formal para sensibilizar, capacitar, qualificar e divulgar quanto ao risco e impactos dos agrotóxicos na agricultura, na pecuária, na produção extrativista e nas práticas de manejo dos recursos naturais, promover a qualificação de extensionistas rurais, profissionais de saúde e do meio ambiente, agricultores, consumidores, estudantes e entidades da sociedade civil. Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas, proprietárias ou possuidores, que infringirem as proibições impostas pelo art. 2º desta Lei, incorrerão nas seguintes penalidades: I – advertência para cessar o uso e aplicação; II – em não cumprindo a determinação de advertência, será aplicada multa; e III – a multa será aplicada em dobro em caso de reincidência. §1º Não se responsabilizará pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado que esteja cumprindo ordens de superior hierárquico, porém, este deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração. §2º Toda a infração

deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração, nos moldes e parâmetros definidos pela Lei Municipal n. 1.224, de 1974. Art. 6º Na Zona Livre de Agrotóxicos, buscar-se-á: I – desenvolver a produção rural orgânica, sustentável e de base agroecológica, com ampliação de tecnologias que permitam a produção primária e a atividade extrativa em equilíbrio ambiental; II – incentivar o cooperativismo e o associativismo na produção e na comercialização dos produtos agroecológicos; III – incentivar a prevenção e a recuperação dos recursos hídricos e dos solos; e IV – criar incentivos fiscais para que os produtores rurais no Município logrem, sem prejuízo, a transição para a produção orgânica ou de base agroecológica. Art. 7º Fica o Poder Executivo municipal responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei. Art. 8º Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados integralmente às pastas da saúde e do meio ambiente. Art. 9º Qualquer munícipe poderá denunciar as práticas vedadas nesta Lei. Art. 10. Para fins de cumprimento ao previsto nesta Lei, será realizado pelo Poder Público municipal campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e os cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produto agrotóxico. Art. 11. O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação. Art. 12. Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação. Florianópolis, aos 08 de outubro de 2019. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 17.538/2018. Autor: Ver. Marcos José de Abreu.

**DECRETO N. 20.764, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.472/2018, de 28 de dezembro de 2018, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, aprovada pela Lei n. 10.420/2018, de 26 de julho de 2018, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.882.696,99 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, a seguir especificadas: 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo - COMCAP 0003 3.1.90.07.00.00.0080 - Contribuição a Entidade Fechada de Previdência, 0080 – Recursos Próprios R$ 50.000,00 0014 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 – Recursos Próprios R$ 882.696,99 0021 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributivas, 0080 – Recursos Próprios R$ 100.000,00 0028 4.6.90.71.00.00.0080 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, 0080 – Recursos Próprios R$ 800.000,00 0041 3.1.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais, 0080 – Recursos Próprios R$ 50.000,00 Total desta Atividade R$ 1.882.696,99 Total do Órgão R$ 1.882.696,99 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.882.696,99 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 1.882.696,99 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, a seguir especificadas: 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo - COMCAP 0002 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado, 0080 – Recursos Próprios R$ 1.000.160,32 0011 3.3.90.08.00.00.0080 - Outros Benefícios Assistências, 0080 – Recursos Próprios R$ 387.091,05 0018 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 195.445,62 0026 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, 0080 – Recursos Próprios R$ 300.000,00 Total desta Atividade R$ 1.882.696,99 Total do Órgão R$ 1.882.696,99 Total da Anulação R$ 1.882.696,99 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de outubro de 2019. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

**DECRETO N. 20.765, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 33, da

Lei n. 10.472/2018, de 28 de dezembro de 2018, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, aprovada pela Lei n. 10.420/2018, de 26 de julho de 2018, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, a seguir especificada: 26.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01.08.122.109.2.391 - Programa de Apoio Administrativo – SEMAS 0828 3.3.90.40.00.00.0080 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 42.000,00 Total desta Atividade R$ 42.000,00 Total do Órgão R$ 42.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 42.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2019, a seguir especificada: 26.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social 26.01.08.122.109.2.391 - Programa de Apoio Administrativo – SEMAS 0824 3.3.90.34.00.00.0080 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, 0080 – Recursos Próprios R$ 42.000,00 Total desta Atividade R$ 42.000,00 Total do Órgão R$ 42.000,00 Total da Anulação R$ 42.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de outubro de 2019. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**.**

**DECRETO N. 20.768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR GENIFFER TRINDADE ALVES do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da EBM Intendente Aricomedes da Silva, a partir de 08/10/2019. Florianópolis, aos 08 de outubro de 2019. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 02648/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 e da Lei Complementar nº 655/2018, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 16 de setembro de 2019, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 01513/2019, a servidora DELISIE LIMA DA C. DUTRA DA SILVA, matrícula n° 33650-5, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Monte Cristo, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora NEURA MELLO BERKA, matrícula n° 33806-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Monte Cristo, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02649/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 e da Lei Complementar nº 655/2018, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 23 de setembro de 2019, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 02031/2018, a servidora MARIA RITA DA COSTA FREITAS, matrícula n° 25700-1, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Sape, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora CARLA CAVALER GARCIA, matrícula n° 23547-4, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Sape, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02651/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 e da Lei Complementar nº 655/2018, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 12 de setembro de 2019, da designação

concedida por intermédio da Portaria nº 00645/2019, a servidora KARINA MACHADO KOERICH, matrícula n° 27428-3, da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora ANIELA NOELLE COELHO, matrícula n° 23957-7, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02652/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 e da Lei Complementar nº 655/2018, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 12 de setembro de 2019, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 01506/2019, o servidor ANDRE DE BASTIANI LANCINI, matrícula n° 23530-0, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Policlínica Norte, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora KARINA MACHADO KOERICH, matrícula n° 27428-3, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Policlínica Norte, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02653/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve DESIGNAR a servidora JOYCE PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 30545-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 1º de outubro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02654/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 e da Lei Complementar nº 655/2018, resolve: Art. 1° DISPENSAR, a partir de 1º de outubro de 2019, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 01491/2019, a servidora CLAUDIA REGINA BARBOSA POFFO, matrícula n° 29682-1, da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º DESIGNAR, a servidora KELLY APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n° 34116-9, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2019.KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02687/2019 -** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "d" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,Resolve:Art. 1º–HOMOLOGAR a aprovação no estágio probatório e conceder a estabilidade no serviço público municipal de acordo com o Artigo 20 da Lei n° 063/2003 e Artigo 8º do Decreto n° 16.550/2016 os servidores do Quadro Civil e Magistério, abaixo relacionados:

| PORTARIA DE ESTABILIDADE FUNCIONAL 2019 | | | |
|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **Data término Estágio Probatório** |
| 37241-2 | ANA CLAUDIA VIEIRA COSTA | AUXILIAR DE SALA | 16/09/2019 |
| 37664-7 | ANDREA MARIA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SALA II | 11/09/2019 |
| 36008-2 | DAIANE VIEIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE SALA II | 07/06/2019 |
| 35859-2 | IRACEMA MUNARIM | PROFESSOR AUXILIAR VI | 11/09/2019 |
| 37648-5 | LUCIANE TOLEDA LOPES | AUXILIAR DE SALA II | 11/09/2019 |
| 37258-7 | MARILENE BRASILIENSE MENDONCA | AUXILIAR DE SALA II | 15/08/2019 |
| 34890-2 | NAYARA ILMA DE ASSUNCAO MARTINS | SUPERVISOR ESCOLAR II | 28/08/2019 |
| 37243-9 | ROSANGELA DE OLIVEIRA ROSA | AUXILIAR DE SALA II | 06/09/2019 |
| 34865-1 | ROSANGELA TEIXEIRA GARCIA | PROFESSOR AUXILIAR VI | 17/08/2019 |
| 37304-4 | SUELEN REGINA HILARIO | AUXILIAR DE SALA II | 31/07/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, 04 de outubro de 2019. KATHERINE SCHREINER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 02688/2019 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "d" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve:**Art. 1º – HOMOLOGAR** a aprovação no estágio probatório e conceder a estabilidade no serviço público municipal de acordo com o Artigo 20 da Lei 063/2003 e Artigo 8º do Decreto 16550/2016, os servidores do Quadro Civil, abaixo relacionado:

| PORTARIA DE ESTABILIDADE FUNCIONAL 2019 | | | |
|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **Data término Estágio Probatório** |
| 35427-9 | ALINE ALVES | ENFERMEIRO | 04/02/2019 |
| 34653-5 | ANA CAROLINA CUNHA SARDA | TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO | 09/05/2019 |
| 37214-5 | DEBORA ASSUNCAO AGUIAR | MÉDICO | 04/07/2019 |
| 33999-7 | FABIANA DA SILVA DO ROSARIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 09/05/2019 |
| 37440-7 | GERRIE CAROLINE SOUZA ARPELAU | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 22/08/2019 |
| 34126-6 | KARLA TATIANA TELES RIBEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 12/07/2019 |
| 33815-0 | MARILIA JETSKE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 19/07/2018 |
| 34671-3 | WALLACE PATRICK VERISSIMO NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30/04/2019 |

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura Municipal, em Florianópolis, 04 de outubro de 2019.KATHERINE SCHREINER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 02717/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, e considerando o Decreto nº 18.896/2018, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora MARILUCIA SONIA ANDRIANI, matrícula nº 16317-1, para responder pelo exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa do NEIM Morro do Mocotó, padrão FG-EDU, em substituição à titular DANIELLE JORGE HORN, matrícula n° 17884-5, afastada por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02719/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, e considerando o Decreto nº 18.896/2018, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora NEUSELI MARIA SARDANHA, matrícula nº 22641-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa do NEIM Joaquina Maria Peres, padrão FG-EDU, em substituição ao titular NILTON FRITZEN, matrícula n° 12103-7, afastado por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro de 2019 a 03 de janeiro de 2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL DE ALTERAÇÃO DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 LRF faz saber a quem interessar possa, que irá alterar a Audiência Pública convocada em Edital devidamente publicado no diário oficial do Município, por motivo de força maior, para: - Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do Exercício de 2019 – Local - Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Rua Anita Garibaldi, nº. 35 – Centro. Data – 18 de outubro de 2019. Horário 15:00 horas. Desta forma ficam convocados todos os minícipes a participarem desta Audiência Pública. Florianópolis, (SC), 18 de setembro de 2019. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2019 -** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no §2º do art. 40 do Decreto nº

18.710/2018; RESOLVEM: Art. 1º ALTERAR, o Art. 1º da Portaria Conjunta 002/2019, que nomeou a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2019/SMS, SUBSTITUIR NO INCISO III - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Municipal de Saúde: Janaína Conceição Deitos, pelo representante Nereu Sandro Espezim. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 07 de outubro de 2019. Katherine Schreiner – Secretária Municipal de Administração. Sandro José Andretti – Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

**PORTARIA Nº 207/SMS/GAB/2019 -** O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e com base na Instrução Normativa Nº 2/SMS/GAB/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 2250, de 10 de agosto de 2018; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR ALOÍSIO SCHMIDT CARDOSO, matrícula nº 24831-2, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 759/FMS/2019, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 707/SMA/DSLC/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados para tratamento de crianças recém-nascidas com toxoplasmose congênita. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 1º de outubro de 2019.Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 208/SMS/GAB/2019 -** O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e com base na Instrução Normativa Nº 2/SMS/GAB/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 2250, de 10 de agosto de 2018; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR WILMAR JOSÉ ELIAS JÚNIOR, matrícula nº 25515-7, para exercer as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 740/SMA/DSLC/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 02 de outubro de 2019. Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 209/SMS/GAB/2019 -** O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20 da Lei Complementar nº 348/2009, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e com base na Instrução Normativa Nº 2/SMS/GAB/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 2250, de 10 de agosto de 2018; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR WILMAR JOSÉ ELIAS JÚNIOR, matrícula nº 25515-7, para exercer as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 838/SMA/DSLC/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 02 de outubro de 2019. Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORTARIA/SS/GAB/GEMO N° 00284/2019 -** O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 **Resolve:** EXONERAR a servidora ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE**,** matrícula n° 25847-4, OCUPANTE DO CARGO DE 1023 - MEDICO, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 40 horas, a partir de 01/10/2019. Florianópolis, 07 de outubro de 2019. Sandro José Andretti Secretário Adjunto de Saúde.

**PORTARIA/SS/GAB/GEMO N° 00285/2019 -** O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 **Resolve:** DESIGNAR a servidora ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE**,** matrícula n° 25847-4, OCUPANTE DO CARGO DE 1023 - MEDICO, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 30 horas, a partir de 01/10/2019. Florianópolis, 07 de outubro de 2019. Sandro José Andretti Secretário Adjunto de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA DES Nº 00813/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Allec Sander de Oliveira Ribeiro**, matrícula nº 30936-2, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), lotado no(a) Diretoria de Gestao Escolar (341000), para atuar no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/09/2019 a 24/09/2019, para ocupar uma classe-vaga vespertino. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de setembro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00825/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Allec Sander de Oliveira Ribeiro**, matrícula nº 30936-2, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), lotado no(a) Diretoria de Gestao Escolar (341000), para atuar no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 27/09/2019 a 20/12/2019, face o impedimento da titular Sirlei Teresinha da Silva, matrícula nº 18383-0, por estar em readaptação - vespertino. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de outubro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00831/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Fabiana Borges Siqueira**, matrícula nº 11132-5, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar (056), lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/10/2019 a 20/12/2019, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de outubro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00832/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Gisele Franca Regert Bezerra**, matrícula nº 34359-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), lotada no(a) Diretoria de Gestao Escolar (341000), para atuar no(a) Neim Bem-te-vi (343243) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 24/10/2019 a 20/12/2019, face o impedimento da titular Angeslane Felippe, matrícula nº 21605-4, por estar em tratamento de saúde - vespertino.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de outubro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01343/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 07/10/2019, da Portaria nº DES 00665/19 de 17/06/2019. que designou **Fabiana Borges Siqueira**, matrícula nº 11132-5, lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204) , para Gerencia de Formacao Continuada (341300) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 04 de outubro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 01884/19** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/09/2019, a Portaria nº ADS 02424/19 de 11/09/2019 de **Marcia de Jesus Pereira Silva**, matrícula nº 49791-6 para atuar no(a) Ebm Batista Pereira (344206) , referente ao período que passa a ser de 28/08/2019 a 26/11/2019 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de outubro de 2019. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 435/2019** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Marli Lorensetti Gomes**, matrícula nº 07375-0, ocupante do cargo de Professor III – Educação Infantil, atualmente lotada no NEIM Costeira do Pirajubaé, no período de 03 de outubro a 20 de dezembro de 2019, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público, conforme Processo Funcional nº 0539/17. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de outubro de 2019. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 436/2019** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Tatiana Stahelin de Simas Bittencourt**, matrícula nº 13696-4, ocupante do cargo de Professor Auxiliar III – Auxiliar Educação Infantil, atualmente designada na Diretoria de Gestão Escolar, no período de 04 de outubro a 20 de dezembro de 2019, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público, conforme Processo Funcional nº 05315/17. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de outubro de 2019. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTO** - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da

Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 004/2018, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de **Auxiliar de Sala**, **Professor Auxiliar de Educação Infantil**, **Interprete Educacional**, **Professor de Educação Infantil**, **Artes Música** e **Inglês**, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital. Florianópolis, 08 de outubro de 2019. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. **(CONSULTAR A ÍNTEGRA DO EDITAL AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 149/SMI/2019 -** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Designar o Engenheiro **Marco Antônio Medeiros Júnior** – matrícula nº 47476-2, para acompanhamento e fiscalização dos serviços de Consultoria para prestar apoio técnico na elaboração de projetos, estudos ambientais e supervisão de obras, objeto do Contrato nº 825/SMI/2019, firmado com esta Secretaria. Florianópolis, 03 de outubro de 2019. ENGº VALTER JOSÉ GALLINA - **Secretário Municipal de Infraestrutura.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/SMI/2019** - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de areia grossa e média quartzosa lavada de rio, incluindo transporte. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 454/SMA/DSLC/2019; **Contratada**: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** 20.01.1.002.3.3.90.30.99.00.00.00 - da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Órgão e Unidade Orçamentária: 20.01; Projeto: 1.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/09/2019; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina e pela empresa, o Sr. Felipe André Goedert.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/SMI/2019** - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de areia grossa e média quartzosa lavada de rio, incluindo transporte. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 454/SMA/DSLC/2019; **Contratada**: OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R$ 671.677,50 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. **Dotação:** 20.01.1.002.3.3.90.30.99.00.00.00 - da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Órgão e Unidade Orçamentária: 20.01; Projeto: 1.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80. **Data de Assinatura:** 01/09/2019; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina e pela empresa, o Sr. Altamir Jorge Bressiani.

**ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 559/SMA/DSLC/2019 -** A Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia informa, que na publicação do Diário Oficial do Município na data do dia 07 de outubro de 2019, **Onde se lê**: (...) a sessão de abertura do envelope nº 02 ocorrerá no dia 08/09/2019 às 14h (...), **Leia-se**: (...) a sessão de abertura do envelope nº 02 ocorrerá no dia 10/10/2019 às 14h (...). Florianópolis, 08 de outubro de 2019.

**EXTRATO ORDEM DE REINÍCIO** – Pelo presente, autorizamos o reinicio dos serviços de Solução integrada para a informatização dos processos de orçamento, gestão de contratos e medição de obras da Prefeitura Municipal de Florianópolis, contemplando licenciamento de sistema, instalação, migração de dados, integração, capacitação, customização, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, objeto do contrato nº 230/SMHSA/2014. Florianópolis, 07 de outubro de 2019. ENGº VALTER JOSÉ GALLINA – **Secretário Municipal de Infraestrutura.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/SEMAS/2019 -** Acordo de Cooperação que entre si celebram O MUNICÍPIO DE

FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAl DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A empresa gás da ilha, visando a realização de oficina de construção de material educativo sobre a violência doméstica E FAMILIAR. O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira nº 60 - 5° andar – Centro - Florianópolis/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e a GÁS DA ILHA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.909/0001-84, com sede na Rua Graciliano Ramos nº 206 – Agronômica – Florianópolis/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leonardo Moacyr Scalssavara, inscrito no CPF n.º 103.752.649-06, celebram o presente **Acordo de Cooperação**, que observará a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.361/2017, cujo objeto é a utilização do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CREMV para oitiva das participantes, sob o compromisso de que somente será publicado o material que for aprovado coletivamente pelas partes cooperadas, sendo que o referido imóvel será utilizado única e exclusivamente para construção coletiva do material educativo sobre violência doméstica. Florianópolis, 25 de Setembro de 2019. **Maria Cláudia Goulart da Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social e **Leonardo Moacyr Scalssavara -** Gás da Ilha Distribuidora Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMUNICADO - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Superintendência de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente; TORNA PÚBLICA a lista dos HABILIDATOS para a temporada de verão 2019/2020, dos Editais de Credenciamento 006 e 008/PMF/SMSP/SUSP/2019, sendo dispensado o sorteio, já que o número de inscritos foi igual e/ou inferior ao número de vagas disponibilizadas e comunica que não houveram recursos da lista dos habilitados e inabilitados. A lista poderá ser consultada no anexo desta publicação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, www.pmf.sc.gov.br. (CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

**COMUNICADO** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Superintendência de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente: **TORNA PÚBLICA a Relação dos Inscritos** nos Editais de Credenciamento nº 012 e 014/PMF/SMSP/SUSP/2019 para Comércio Ambulante para a Temporada de Verão 2019/2020. A lista de inscritos poderá ser consultada no anexo desta edição, bem como no site www.pmf.sc.gov.br. (CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -** A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 45 da Lei Complementar nº 60/2000 notifica os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem o pagamento do valor relativo aos Autos de Infração de sua responsabilidade, conforme anexo 01 deste edital. Outrossim, dar ciência de que poderá ser interposta defesa administrativa, via unidade do Pró-Cidadão, sito a Avenida Mauro Ramos, nº 224, térreo, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital. A documentação relativa à constituição do crédito tributário supracitado encontra-se disponível ao contribuinte na Gerência de Fiscalização de Obras, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, 9º andar. Informe-se ainda que, não ocorrendo o pagamento ou apresentação de defesa no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. Atendendo aos efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital. Nome do infrator e número do auto. COND. DO EDIF. RES. PRAIA DE ZIMBROS, auto nº 71986; GREMIO REC.ESCOLA DE SAMBA PROT.DA PRINCESA, auto nº 70200; FPOLIS 3 CARTORIO DO REG CIVIL E TABELIONATO, auto nº 73072; DIETER CLAUDIUS PFISTER, auto nº 73401; BENTO OSNY AUGUSTO, auto nº 73892; ROSANA ALVES POLETO, auto nº 70181; ALEX ECKSCHMIDT, auto nº 74108; ANA MARIA DE LACERDA MORTARI PIERDONA, auto nº 74109; ANTONIA MACHADO E OUTROS, auto nº 73922; VALDEIA NILZA DE FARIAS, auto nº 74016; MALVINA MARIA DOS SANTOS, auto nº 73528; DIRCEU ALVES, auto nº 72995; CLOVES MENDES DA FONSECA, auto nº 73461; ANTONIO MENEZES LIMA, auto nº 73756; ALVARO TERRA IAFULLO, auto nº 73317; JUNIOR CESAR ROSSI, auto nº 73712. Vide anexo 01 deste edital para conferência dos prazos propostos. Florianópolis, 07 de Outubro de 2019. Nelson Gomes Mattos Junior, Secretário Municipal do Meio Ambiente,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMDU/PMF. ANEXO 01 – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

| NOME DO INFRATOR | NÚMERO DO AUTO | PRAZO DE PAGAMENTO |
|---|---|---|
| COND. DO EDIF. RES. PRAIA DE ZIMBROS | 71986 | 17/10/2019 |
| GREMIO REC.ESCOLA DE SAMBA PROT.DA PRINCESA | 70200 | 17/10/2019 |
| FPOLIS 3 CARTORIO DO REG CIVIL E TABELIONATO | 73072 | 17/10/2019 |
| DIETER CLAUDIUS PFISTER | 73401 | 17/10/2019 |
| BENTO OSNY AUGUSTO | 73892 | 17/10/2019 |
| ROSANA ALVES POLETO | 70181 | 17/10/2019 |
| ALEX ECKSCHMIDT | 74108 | 17/10/2019 |
| ANA MARIA DE LACERDA MORTARI PIERDONA | 74109 | 17/10/2019 |
| ANTONIA MACHADO E OUTROS | 73922 | 17/10/2019 |
| VALDEIA NILZA DE FARIAS | 74016 | 17/10/2019 |
| MALVINA MARIA DOS SANTOS | 73528 | 17/10/2019 |
| DIRCEU ALVES | 72995 | 17/10/2019 |
| CLOVES MENDES DA FONSECA | 73461 | 17/10/2019 |
| ANTONIO MENEZES LIMA | 73756 | 17/10/2019 |
| ALVARO TERRA IAFULLO | 73317 | 17/10/2019 |
| JUNIOR CESAR ROSSI | 73712 | 17/10/2019 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 700/SMTTDE/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA OSNILDO AMORIM JÚNIOR & CIA LTDA - EPP. – Objeto:** ONDE SE LÊ**:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 23.01.4.006.3.3.90.39.99.00.00.00 da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Unidade: 23.01; Atividade: 4.006 – Apoio a Eventos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e Fonte de Recurso: 80." LEIA-SE**:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 23.01.4.006.3.3.90.39.99.00.00.00 da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Unidade: 23.01; Atividade: 4.006 – Apoio a Eventos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e Fonte de Recurso: 0755."; **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 532/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinatura:** 07/10/2019; **Assinatura:** Juliano Richter Pires, pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 705/SMTTDE/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – EPP. – Objeto:** ONDE SE LÊ**:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 23.01.4.006.3.3.90.39.99.00.00.00 da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Unidade: 23.01; Atividade: 4.006 – Apoio a Eventos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e Fonte de Recurso: 80." LEIA-SE**:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 23.01.4.006.3.3.90.39.99.00.00.00 da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Unidade: 23.01; Atividade: 4.006 – Apoio a Eventos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e Fonte de Recurso: 80 e 0755."; **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 545/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinatura:** 07/10/2019; **Assinatura:** Juliano Richter Pires, pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/SMTTDE/2019** - **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução do projeto TURISMO CRIATIVO, baseado

nos Pilares de Destinos Turísticos Inteligentes para a cidade de Florianópolis/SC. **Modalidade de Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação n° 595/SMA/DSLC/2019; **Contratada:** SEBRAE/SC - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA. **Valor:** O valor total do presente Contrato será de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de abril de 2020, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando a legislação pertinente; **Execução:** O prazo de execução do projeto será até 31 de março de 2020, contado a partir da data de sua assinatura; **Dotação:** 23.01.2.976.3.3.90.39.99.00.00.00 da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Unidade: 23.01; Atividade: 2.976, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e Fonte de Recurso: 80. **Data de Assinatura**: 19/09/2019. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, o Sr. Carlos Henrique Ramos Fonseca e Sr. Anacleto Angelo Ortigara.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PORTARIA N. 23, DE 07 DE OUTUBRO 2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores: Sr. Anderson Martins da Silveira - Mat. 46107-5, Sr. Marcelo Noronha Trajano – Mat. 39765-2, Sr. Renê Raul Justino – Mat. 48862-3, Sr. Francisco Eduardo Henrique dos Santos – Mat. 49446-1, Sr. Douglas Pires Fortkamp – Mat. 4608-7, para compor a Comissão de Monitoramento do Edital 05/FME/2019 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS. Art. 2º Qualificar o servidor: Renê Raul Justino – Mat. 48862-3 como Secretário da Comissão. Art. 3º Qualificar o servidor: Sr. Anderson Martins da Silveira - Mat. 46107-5 a Presidente da Comissão de Avaliação. Art. 4º A Comissão não será remunerada e suas atividades serão consideradas de relevantes serviços prestados ao Município. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis 07 de outubro de 2019.EDMILSON CARLOS PEREIRA JUNIOR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**PORTARIA N. 24, DE 07 DE OUTUBRO 2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º alterar a vigência dos termos de colaboração de número: 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173, todos de 2018 para dia 06 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis 07 de outubro de 2019. EDMILSON CARLOS PEREIRA JUNIOR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 837/SMCEJ/2019** – **Objeto:** Permissão do uso de espaço público para empresa interessada em apoiar a instalação de parque esportivo na Beira Mar Continental; **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 621/SMA/DSLC/2019; **Contratada:** RHINOKING ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME; **Valor:** O presente Termo de Permissão tem o valor de outorga anual de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), repassado ao Município nos moldes do Termo de Referência anexo ao edital; **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Permissão será de 03 (três) anos, prorrogável por igual período fica a critério da PERMISSIONÁRIA, mediante pagamento de nova outorga anual, devidamente atualizado pelo índice monetário INPC, ou outro que venha a substituí-lo; **Data de Assinatura:** 04/10/2019; **Assinaturas:** Sr. Edmilson Carlos Pereira Júnior, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e pela empresa, o Sr. Mario Cesar Ferreira Júnior.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 787/FMS/2019** - **Objeto:** fornecimento de mobiliários médicos hospitalares; **Número e Modalidade da Licitação**: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 863/SMA/DSLC/2018; **Contratada:** ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); **Dotação:** Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 1.111 - R$ 116.802,70; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 2.115 - R$ 68.657,30;

**Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Data de Assinaturas:** 25/09/2019; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Franciele Lorenz.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 676/FMS/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS E A EMPRESA METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME. Objeto:** ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ e na Fonte de Recursos: 2.011 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ e na Fonte de Recursos: 2.012 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Vigilância em Saúde; Funcional: 10.303.0102 – Saúde; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ na Fonte de Recursos: 2.013 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 – Gestão do SUS; Funcional: 10.301.0102 – Saúde; Atividade: 2.627 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ e na Fonte de Recursos: 0082 – R$ 15.000,00". LEIA-SE: "CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 – Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção e na Fonte de Recursos: 2.011 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção e na Fonte de Recursos: 2.012 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 – Vigilância em Saúde; Funcional: 10.303.0102 – Saúde; Atividade: 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção na Fonte de Recursos: 2.013 – R$ 15.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 – Gestão do SUS; Funcional: 10.301.0102 – Saúde; Atividade: 2.627 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção e na Fonte de Recursos: 0082 – R$ 15.000,00"; **Número e Modalidade da Licitação**: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 318/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinatura:** 01/10/2019 **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal da Saúde: Sr. Carlos Alberto da Silva.

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 719/SMA/DSLC/2019 – Objeto**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão, marcação, cancelamento, substituição, desdobramentos e reiterações, remarcações e fornecimento de passagens aéreas (nacionais) e rodoviárias (nacionais). Dia 23 de outubro de 2019, às 09h. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

**PO 39/FCFFC/GAB/2019** - INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DA LEI 3.659/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Portaria na íntegra poderá ser consultada ao final desta Edição. (Portaria Republicada por incorreção na publicação da Edição n. 2539 de 7 de outubro de 2019).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 727/FCFFC/2019 - Objeto**: Apresentação de 6 (seis) espetáculos "Espero poder enxergar", Pedacinho do céu" e o "O maravilhoso cabaré", 1 (uma) oficina teatral "Arte Drag: Palhaço Político de Salto Alto" e 1 (uma) sessão de espetáculos convidados; **Modalidade de**

**Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 640/SMA/DSLC/2019; **Contratada:** THOMAS ANTHONY DADAM BELLO 07777198947; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela CONTRATANTE; **Dotação:** 28.01.4.363.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fundação Cultural Florianópolis – Franklin Cascaes, Órgão e Unidade Orçamentária: 28.01; Atividade: 4.363 – Atividade Artísticas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 102. **Data de Assinatura**: 12/09/2019; **Nome das partes que assinaram:** Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, Sra. Roseli Maria da Silva Pereira, e pela empresa: Sr. Thomas Anthony Dadam Bello.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 790/FCFFC/2019 - Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (nacionais), para o 24° Festival Isnard Azevedo; **Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 717/SMA/DSLC/2019; **Contratada:** METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Vigência:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei; **Dotação:** 28.01.4.363.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fundação Cultural Florianópolis – Franklin Cascaes, Órgão e Unidade Orçamentária: 28.01; Atividade: 4.363 – Atividade Artísticas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 102. **Data de Assinatura**: 25/09/2019; **Nome das partes que assinaram:** Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, Sra. Roseli Maria da Silva Pereira, e pela empresa: Sra. Tatiana da Silva Pinheiro.

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTARIA Nº 335/2019 -** O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o pedido de demissão do empregado Roberto de Souza Junior – matrícula 7755, com data de rescisão em 02 de outubro de 2019. Art. 2º - Fixar a vigência desta Portaria a partir do dia 02 de outubro de 2019. Florianópolis, 02 de outubro de 2019. Márcio Luiz Alves Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 336/2019 -** O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Acatar o pedido de retorno antecipado de Licença sem Remuneração do empregado Bonifácio Batista – matrícula 4378, que retornará ao trabalho no dia 01 de novembro de 2019. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir do dia 01 de novembro de 2019. Florianópolis, 03 de outubro de 2019. Márcio Luiz Alves Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2019** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2019. Objeto: Contratação do CIASC para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação junto a Câmara Municipal de Florianópolis, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 83.043.745/0001-65. Valor mensal: R$ 26.808,35 (vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Valor da implantação do Gerenciamento Remoto de Firewall: R$ 16.020,80 (dezesseis mil, vinte reais e oitenta centavos). Valor total do Contrato para 12 (doze) meses: R$ 337.221,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais). Fundamento Legal: Inciso VIII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Homologação: 03/10/2019. Florianópolis, 03 de outubro de 2019. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente da CMF.

# ANEXOS

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SUBSTITUTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, considerando a chamada de todos os candidatos classificados no Edital nº 004/2018, a existência de vagas não preenchidas e a necessidade de formar cadastro reserva, comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Substitutos nos cargos de Auxiliar de Sala, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Interprete Educacional, Professor de Educação Infantil, Artes Musica e Inglês**, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, Decreto nº 9.882/12, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

**ÁREA DE ATUAÇÃO E RESPECTIVA FORMAÇÃO MÍNIMA:**

| | |
|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;<br>- Formação no Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;<br>- Formação no ensino médio em Magistério com habilitação em Educação Infantil. |
| PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | - Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;<br>- Formação no Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;<br>- Formação no ensino médio em Magistério com habilitação em Educação Infantil. |
| PROFESSOR DE INGLÊS | - Graduação no curso de Licenciatura em Inglês (Língua Inglesa);<br>- Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês;<br>- Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês;<br>- Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Inglês (e Língua Inglesa) ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês. |
| PROFESSOR DE ARTES MÚSICA | - Graduação no curso de Licenciatura em Música;<br>- Graduação no curso de Licenciatura em Artes com habilitação em Música;<br>-Graduação no curso de Licenciatura Educação Artística com habilitação em Música;<br>- Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música. |
| PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL | - Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais–LIBRAS;<br>- Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo360 (trezentas e sessenta) horas, em LIBRAS ou Educação de Surdos;<br>- Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso complementar com, no mínimo, 80 (oitenta) horas, em LIBRAS Avançado;<br>- Formação no ensino médio em Magistério, com curso complementar com, no mínimo, 80 (oitenta) horas, em LIBRAS Avançado;<br>- Estudante da 5ª fase em diante no curso de Licenciaturas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;<br>(*) Em todas as formações o candidato deverá ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. |
| AUXILIAR DE SALA | - Licenciatura em Pedagogia com habilitação em na Educação Infantil;<br>- Formação no Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;<br>- Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil. |

| VAGAS: | |
|---|---|
| AUXILIAR DE SALA | NEIM COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ 30h vespertino até 30/10/19<br>NEIM JOEL ROGÉRIO DE FREITAS 30h vespertino até 30/11/19<br>NEIM ORLANDINA CORDEIRO 30h matutino até 29/10/19<br>NEIM CLAIR GRUBER SOUZA 30h vespertino até 25/10/19<br>NEIM OTÓLIA CRUZ 30h vespertino até 31/10/19<br>NEIM OTÍLIA CRUZ 30h vespertino até 28/11/19 |
| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Cadastro Reserva |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | NEIM FRANCISCA IDALINA Lopes 20h vespertino até 25/10/19;<br>NEIM GENTIL MATHIAS DA SILVA 20h vespertino até 29/10/19 |
| INGLÊS | EBM OSMAR CUNHA 40h integral até 23/10/2019 |
| AUXILIAR INTÉRPRETE DE LIBRAS | Cadastro Reserva |

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

**REMUNERAÇÃO PARA PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR**
A remuneração equivale ao valor bruto mensal e será respectivamente:

| Formação | Bruto Inicial em Reais (R$) - Carga Horária Semanal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **10 horas** | **20 horas** | **30 horas** | **40 horas** |
| Licenciatura Plena | 703,37 | 1.406,75 | 2.110,12 | 2.813,49 |
| Especialização | 783,46 | 1.566,92 | 2.350,38 | 3.133,83 |
| Mestrado | 877,38 | 1.754,75 | 2.632,13 | 3.509,51 |
| Doutorado | 1.075,15 | 2.150,30 | 3.225,45 | 4.300,60 |

*Em relação às remunerações indicadas acima registra-se que **está incluída** a gratificação de Regência de Classe.

**REMUNERAÇÃO AUXILIAR DE SALA**

| Cargo | Jornada de 30 horas semanais |
|---|---|
| Auxiliar de Sala | 1.585,42 |

Em relação à remuneração do Auxiliar de Sala, registra-se que **está incluída** a diferença de enquadramento prevista pela Lei Complementar nº 503/14.

Ao cargo de AUXILIAR DE SALA registra-se que corresponde à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Nos termos da Lei nº 6.847/05, os servidores poderão, por opção e no interesse da Administração, ampliar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com concessão de uma gratificação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o vencimento.

**BENEFÍCIOS:** O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município. Para a carga horária semanal de 30 horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) por dia de efetivo trabalho.

**INSCRIÇÃO:** A partir de **09 de OUTUBRO até 31 de OUTUBRO**, das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, na Diretoria de Gestão Escolar, Rua Conselheiro Mafra nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:** Os interessados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos: RG e CPF; comprovante da formação exigida; diploma de pós-graduação (optativo). A comprovação da formação exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará na apresentação do diploma devidamente assinado e registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2018, certidão de colação de grau. No caso de estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas. Para comprovação da formação de curso de pós-graduação o candidato deverá apresentar certificado para cursos em nível de Especialização, e diploma para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação.

**SELEÇÃO E ADMISSÃO:** As vagas existentes serão preenchidas no momento da inscrição, obedecida à ordem de chegada. As vagas que surgirem posteriormente à publicação deste edital serão oferecidas primeiramente aos candidatos do Processo Seletivo e posteriormente aos candidatos do Processo Emergencial respeitando a seguinte ordem de prioridade: maior titulação na formação mínima exigida; maior título de pós-graduação; maior idade.

**INFORMAÇÕES:** Mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 3251.6107, 3251.6111 e 3251.6112.

Florianópolis, 08 de outubro de 2019

**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**
Secretário Municipal de Educação

...rico Souto
OAB/SC 23.000
...rico Souto
OAB/SC 23.000

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA SORTEIO NA MODALIDADE CARRINHO DE EMPADA 2019/2020**

| N. Ordem | Número | Interessado | Habilitados | Armação | Açores | Barra Lagoa | Brava | Cachoeira | Campeche | Canasvieiras | Daniela | Forte | Ingleses | Joaquina | J Tradicional | J. Inter. | Lagoinha | Matadeiro | Mole | Pântano Sul | Pta Canas | Santinho | Lagoa | Morro Pedras | Novo Campe. | Solidão | Canasjurê |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E075943/2019 | MINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME 21.141.580/0001-07 | | | | | | | | 01 | | | 02 | | | 01 | | | | | | | | | | | |
| NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA | | | | - | - | - | - | - | - | 04 | - | - | 08 | - | - | 04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Quantidade por Interessados | | | | - | - | - | - | - | - | 03 | - | - | 02 | - | - | 01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA SORTEIO NA MODALIDADE CHOPP E ESPUMANTE 2019/2020**

| N. Ordem | Número | Interessado | Habilitados | Armação | Açores | Barra Lagoa | Brava | Cachoeira | Campeche | Canasvieiras | Daniela | Forte | Ingleses | Joaquina | J Tradicional | J. Inter. | Lagoinha | Matadeiro | Mole | Pântano Sul | Pta Canas | Santinho | Lagoa | Morro Pedras | Novo Campe. | Solidão | Canasjurê |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E076347/2019 | Pâmela de Sá Britto Moraes 34.544.364/0001-54 | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | E078614/2019 | DICKEL E DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E OR 13.030.941/0001-10 | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | E082774/2019 | MAURICIO JARDIM BITENCOURT 04087472000 34.564.465/0001-97 | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | E081884/2019 | Lauricio da Silva Leite 34.577.377/0001-20 | | | | | | | | 01 | 01 | | | | 01 | | | | | | | | | | | | |
| 5 | E076363/2019 | GIORGIA RECH 00872203000 26.344.996/0001-46 | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | E077879/2019 | TIAGO PAIM 34.265.689/0001-06 | | | | 01 | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | E078474/2019 | TALES FERREIRA DO AMARAL 34.346.678/0001-42 | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | E081461/2019 | TEMPLAR BIER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 24.933.891/0001-05 | | | | | | 01 | | 01 | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | E079192/2019 | RODRIGO DAMIANI CAMPOS 35614784845 26.403.941/0001-60 | | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | E077454/2019 | KLECIUS COSTA 73933333920 28.213.766/0001-73 | | | | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | |
| 11 | E081362/2019 | RUDINEI FRAGA DA SILVA 65099990053 31.794.348/0001-21 | | | | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | |
| 12 | E081537/2019 | MAURO RODRIGUES ROLIM 02484674090 31.792.498/0001-04 | | | | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | |

| | | | | Armação | Açores | Barra Lagoa | Brava | Cachoeira | Campeche | Canasvieiras | Daniela | Forte | Ingleses | JOAQUINA | J Tradicional | J. Inter. | Lagoinha | Matadeiro | Mole | Pântano Sul | Pta Canas | Santinho | Lagoa | Morro Pedras | Novo Campe. | Solidão | Canasjurê |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | E081764/2019 | CASSIOS DE NASARET MACHADO 90743571053 28.879.089/0001-27 | | | | | | 01 | | | | | 01 | | | 02 | | | | | | | | | | | |
| 14 | E081775/2019 | EDERSON SEVERO GIERMANOWICZ 59220058049 31.794.646/0001-11 | | | | | | | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | |
| 15 | E081955/2019 | Juliana Paula Lipa 26.072.893/0001-74 | | | | | | | | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | E083112/2019 | JOANA COMIM 26.962.504/0001-86 | | | | | 02 | | | | | | | | 02 | 02 | | | | | | | | | | | |
| NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA | | | | 05 | 10 | 05 | 05 | 05 | 10 | 05 | 05 | 05 | 10 | 05 | 05 | 08 | 05 | 05 | 04 | 05 | 04 | 04 | 05 | 05 | 05 | 04 | 04 |
| Quantidade por Interessados | | | | - | - | 01 | 02 | 02 | - | 06 | 01 | - | 05 | 01 | 03 | 08 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

## LISTA DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE 012/SMSP/SUSP/2019 - CALDO DE CANA

| DOCUMENTO | INTERESSADO | ASSUNTO | PROCESSO | DATAENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| **PRAIA DE CANASVIEIRAS** | | | | |
| 85237949991 | FERNANDO TURIBIO COELHO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Canasvieiras | E 098644/2019 | 02/10/2019 11:50:34 |
| 07834324616 | DOUGLAS SILVA FERNANDES | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Canasvieiras | E 098956/2019 | 02/10/2019 22:41:55 |
| 92088538534 | ELENILTON NASCIMENTO DE SOUZA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Canasvieiras | E 099989/2019 | 07/10/2019 14:22:11 |
| 30363136304 | DULCILENE RODRIGUES CARVALHO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Canasvieiras | E 100151/2019 | 07/10/2019 17:30:38 |
| **PRAIA DE CANASVIEIRAS - IDOSO** | | | | |
| 00350252980 | JOSE ARTIGAS MUSLERA VAZ | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Canasvieiras - Idoso | E 099918/2019 | 07/10/2019 11:56:23 |
| **PRAIA DA JOAQUINA** | | | | |
| 00471297941 | ALEXANDRE DA SILVA GOULART | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 098666/2019 | 02/10/2019 12:34:39 |
| 70203254163 | PABLINE BATISTA DA CRUZ | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 098709/2019 | 02/10/2019 13:57:21 |
| 10061685917 | PEDRO LUIZ NORIVALDO TEIXEIRA DOS S | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 098948/2019 | 02/10/2019 19:21:11 |
| 73813478904 | DARLI APARECIDA DE OLIVEIRA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 098949/2019 | 02/10/2019 19:39:00 |
| 09811145636 | CAMILLA GOMES VIEIRA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 098953/2019 | 02/10/2019 21:40:38 |
| 11325676616 | MARCUS VINICIUS BRASIL VIEIRA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099134/2019 | 03/10/2019 13:25:29 |
| 21394631880 | OTAVIO AUGUSTO MEDEIROS WINTZEL | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099147/2019 | 03/10/2019 13:41:27 |
| 01716470099 | GILMAR DE OLIVEIRA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099262/2019 | 03/10/2019 15:38:08 |
| 12321577916 | VINICIUS EUGENIO MARTINS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099296/2019 | 03/10/2019 16:10:49 |
| 00676333907 | NEUZA MARTINS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099346/2019 | 03/10/2019 17:04:38 |
| 59186704915 | JORGE LUIS DA SILVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099351/2019 | 03/10/2019 17:08:54 |
| 12557772909 | JÚLIO CÉSAR COSSEAU DOS SANTOS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099375/2019 | 03/10/2019 18:39:50 |
| 08187713992 | GIRLEI GELSON DE OLIVEIRA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099381/2019 | 03/10/2019 19:51:25 |
| 00764915959 | CLERIS ALVES DE SOUZA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099387/2019 | 03/10/2019 21:15:42 |
| 01061302938 | VINICIUS ALVEZ DA SILVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099388/2019 | 03/10/2019 21:39:07 |
| 09482892950 | HILARIO BENTES COUSSEAU | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099408/2019 | 04/10/2019 08:28:28 |
| 08912627929 | ALLYSON DUARTE DOS SANTOS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099461/2019 | 04/10/2019 09:58:14 |
| 11959026976 | MURIEL SANTOS NAPOLEÃO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099537/2019 | 04/10/2019 11:51:07 |
| 09168166990 | SABRINA DE OLIVEIRA SANTOS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099558/2019 | 04/10/2019 12:57:29 |
| 00389289906 | KIZELE LOPES DE SOUZA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099728/2019 | 04/10/2019 18:32:16 |
| 07830893926 | NICOLAS ROEDEL VARGAS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099729/2019 | 04/10/2019 18:34:23 |
| 03831743681 | LIBERO DA LEVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099741/2019 | 04/10/2019 23:20:30 |
| 28986641895 | NATANAEL DA SILVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099749/2019 | 05/10/2019 12:31:58 |
| 88824918034 | EDINEI NUNES BARBOSA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099753/2019 | 06/10/2019 10:48:48 |
| 02271720273 | WILDERSON DOS SANTOS TRINDADE | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099944/2019 | 07/10/2019 13:12:24 |
| 06155924902 | ISMAEL JOSIAS AUGUSTO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 099945/2019 | 07/10/2019 13:16:32 |
| 07336438920 | MARLENE FUHR BUCHELE | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 100012/2019 | 07/10/2019 14:44:16 |
| 56084218920 | UBIRACI SOARES ARANHA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 100016/2019 | 07/10/2019 14:49:53 |
| 00711466955 | RICHARD HULSMEYER | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina | E 100165/2019 | 07/10/2019 18:04:07 |
| 00453023916 | CLAYTON ALVES DE SOUSA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina - Joaquina | E 099372/2019 | 03/10/2019 18:20:27 |
| 08993854947 | LUÍS FERNANDO GUERREIRO MAINOUE | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Joaquina - Joaquina | E 099380/2019 | 03/10/2019 19:44:57 |
| **PRAIA DE JURERÊ INTERNACIONAL** | | | | |
| 05152155540 | EDITAL DO BISPO DOS SNTOS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional | E 099519/2019 | 04/10/2019 11:27:12 |
| 02124503529 | EDUARDO DO NASCIMENTO DANTAS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional | E 099532/2019 | 04/10/2019 11:43:47 |
| 03953407562 | JOSE HERICO DOS SANTOS | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional | E 099958/2019 | 07/10/2019 13:27:45 |
| 74475827272 | JOSE PIMENTEL AZEVEDO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional | E 099983/2019 | 07/10/2019 14:11:04 |
| 10215371526 | JOSE WELTON DO NASCIMENTO DE JESU | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional | E 099993/2019 | 07/10/2019 14:26:05 |
| **PRAIA DE JURERÊ INTERNACIONAL - DEFICIENTE** | | | | |
| 00449099008 | EDGAR BUENO GASPARONI JUNIOR | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional - Deficiente | E 099978/2019 | 07/10/2019 14:07:04 |
| 00811337073 | RODRIGO DOS SANTOS PEÇANHA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Internacional - Deficiente | E 100170/2019 | 07/10/2019 18:27:57 |
| **PRAIA DE JURERÊ TRADICIONAL** | | | | |
| 00361138598 | JOCÉLIA CARDOSO LIMA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Tradicional | E 099522/2019 | 04/10/2019 11:33:37 |
| 05276568952 | THIAGO DIAS SILVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Tradicional | E 099730/2019 | 04/10/2019 18:35:52 |
| 02153075939 | CIRLENE DIAS SILVA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Carrinho de Caldo de Cana - Jurerê Tradicional - Jurerê Tradicional | E 099792/2019 | 07/10/2019 08:54:18 |

**LISTA DOS INSCRITOS EDITAL 014/SMSP/SUSP/2019 - MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

| BEIRA MAR NORTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05841478990 | LUCIA REGINA DA SILVA AJALA | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Tenda de Massagem e Terapias Corporais - Beira Mar Norte | E 099042/2019 | 03/10/2019 10:37:34 |

| CANASVIEIRAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02543791094 | MARLUSCHI DE ANDRADE GETULIO | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Tenda de Massagem e Terapias Corporais - Canasvieiras | E 099264/2019 | 03/10/2019 15:38:14 |

| INGLESES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37670417900 | NEUZITA EVANGELISTA DOS SANTOS SIL | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Tenda de Massagem e Terapias Corporais - Ingleses - Idoso | E 099758/2019 | 06/10/2019 17:20:48 |

| JOAQUINA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06365605978 | TIAGO AUGUSTO GONDEK | Edital de temporada de verão 2019/2020 - Tenda de Massagem e Terapias Corporais - Joaquina | E 099594/2019 | 04/10/2019 14:20:56 |

PO 39/FCFFC/GAB/2019

INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DA LEI 3.659/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 31 do Decreto n. 5.207,de 2007, que Regulamenta a Lei n. 3.659, de 1991, **R E S O L V E:**

## CAPÍTULO I
## DA INSCRIÇÃO

**Art. 1°** Para fazer jus ao incentivo fiscal para realização de projetos culturais disposto na Lei n. 3.659, de 1991 e regulamentado pelo Decreto n. 5.207, de 2007, e suas alterações, o Projeto, juntamente com toda documentação exigida, deverá ser preenchido de acordo com as orientações do Formulário de Inscrição e apresentado em 02 (duas) vias idênticas, uma física impressa no formato A4, com folhas numeradas em ordem sequencial crescente e encadernada, e outra em arquivo PDF gravada em CD ou pendrive.

§ 1º Constituem documentação obrigatória para inscrição de Projeto, na fase de habilitação documental:

I - em se tratando de Pessoa Física:

a) Cópia da carteira de identidade e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência no município de Florianópolis (água, luz ou telefone fixo atualizado), contrato do locatário do imóvel ou declaração de que reside com familiares com vínculo comprovado (conforme modelo disponível no Formulário de Inscrição), assinado pelo proprietário ou locatário do imóvel, acompanhado do comprovante de residência;
c) Currículo comprovando formação ou atuação na área cultural;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Declaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública.

**II-** no caso do proponente se tratar de Pessoa Jurídica:

**a)** Cartão do CNPJ atualizado;
**b)** Cópia do instrumento constitutivo da empresa e ata com suas alterações, devidamente consolidadas e registradas;
**c)** Cópia da carteira de Identidade e CPF do representante/dirigente legal pessoa jurídica;
**d)** Currículo comprovando atuação do Proponente Pessoa Jurídica na área cultural;
**e)** Certificado de Regularidade do FGTS ;
**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
**h)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**i)** Declaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
**j)** Certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina; e
**k)** Declaração de não estar inadimplente com prestação de contas mediante quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 2º O Projeto físico deverá estar acompanhado da documentação digitalizada e a cópia do projeto em arquivo PDF gravado em CD ou pendrive, na forma de Plano de Trabalho, com Classificação Indicativa em destaque, e protocolado no Setor LIC – Lei Municipal de Incentivo à Cultura da FCFFC de segunda à sexta-feira das 13:00 às 18:00.

§ 3º Os itens de despesa constantes no Projeto devem estar dentro da cotação expedida pela CAIC na forma do art. 27 desta Portaria, de modo que não estejam dentro do valor da tabela de base a CAIC poderá solicitar três orçamentos para os custos estimados em qualquer elemento que envolva aquisições de bens, materiais de consumo, prestações de serviços, locações de espaços ou equipamentos.

§ 4º Em se tratando de proponente Pessoa Física este será, obrigatoriamente, o responsável legal pelo Projeto.

§ 5º Em se tratando de proponente Pessoa Jurídica seu responsável legal será o administrador ou o sócio/administrador da empresa ou quando couber o presidente da instituição, ambos respondem solidariamente pela execução do Projeto.

§ 6º O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deverá anexar as Cartas de Anuência individuais dos principais profissionais envolvidos na execução do Projeto em consonância com os listados no item Recursos Humanos.

§ 7º Será obrigatória Declaração original sempre que o Projeto exigir concessão de direitos autorais.

§ 8º Em caso de utilização de espaços públicos ou privados que não estejam devidamente licenciados, fica a proponente, quando couber, obrigada a solicitar, em tempo hábil para a realização do evento, as autorizações necessárias, junto aos órgãos responsáveis, e enviá-las à FCFFC (setor LIC) para serem anexadas ao Projeto.

§ 9º Fica vedada a alteração do objeto do Projeto e do respectivo produto cultural após sua aprovação pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura – CAIC, composta nos termos do art. 6º desta Portaria.

§ 10. Fica vedada a alteração do responsável legal pelo Projeto salvo em caso de Pessoa Jurídica constituir nova diretoria, ficando a alteração condicionada à comprovação por meio de apresentação de ata de eleição, ou de haver alteração de representante mediante a apresentação da alteração do contrato social devidamente registrada.

§ 11. Em se tratando de Pessoa Física fica igualmente vedada a alteração do responsável legal salvo se ficar comprovado impedimento deste por doença grave ou morte.

§ 12. O não cumprimento desta etapa implicará na desclassificação do projeto.

## CAPÍTULO II
## DO PROJETO

**Art. 2°** A aquisição de bens permanentes somente será aceita quando representar item imprescindível à execução do Projeto e for opção mais vantajosa que a locação comprovada por meio de cotação prévia de preços e sempre respeitando os princípios da administração pública especialmente o da economicidade.

§ 1º Após a conclusão da execução do projeto, todo e qualquer bem permanente adquirido com recursos da lei de que trata esta Portaria é de propriedade do Município de Florianópolis, cabendo responsabilidade de sua guarda e administração à FCFFC.
§ 2º Enquanto durar a execução do projeto a responsabilidade de guarda e manutenção dos bens referidos no *caput* deste artigo é única e exclusiva da proponente.
§ 3º A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à devolução de bens adquiridos a FCFFC, conforme Instrução Normativa n, 007/SMTC/2017, que trata do termo de compromisso de inalienabilidade de equipamentos e demais materiais permanentes.
**Art. 3°** Em se tratando de proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica será permitida sua remuneração, para desenvolver até, no máximo, duas funções no Projeto, observadas as seguintes condições.
I – qualificação compatível com a remuneração;
II – detalhamento no item dos Recursos Humanos e previsão na Planilha Orçamentária;
III – limitação ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total dos recursos captados; e
IV – emissão de nota fiscal compatível com a função exercida **tendo como tomador de serviço pessoa de natureza diversa do prestador.**
**Art. 4°** É facultado o pagamento de serviço de captação em até 5% (cinco por cento) do valor total captado respeitando o disposto no caput do art. 3° desta Portaria e as legislações e normas vigentes.
**Art. 5°** É vedada a realização de despesas:
I - a título de elaboração de proposta cultural, de taxa de administração ou similar;
II - em benefício de agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços;
III - com a elaboração de convites personalizados ou destinados à circulação restrita, com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos da proposta previamente detalhadas no Projeto e comprovação seguindo orientações da IN Nº 14/2012, do TCE/SC e do Decreto Municipal nº 17.361/2017;
IV - referente à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva, salvo em situações de pessoa com deficiência.
V - com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual.
VII - com despesas de água, luz, telefone, limpeza e outras similares não identificadas como atinentes exclusivamente aos objetivos do Projeto;
VIII – Com despesas com combustível, exceto quando necessário à consecução dos objetivos da proposta previamente detalhadas no Projeto e comprovação seguindo orientações da IN nº 14/2012, do TCE/SC e do Decreto Municipal nº 17.361/2017;
IX – com remuneração de pessoa física ou jurídica enquadrada nas situações previstas no art. 23 desta portaria.

## CAPÍTULO III
## DA ANÁLISE

**Art. 6º** A análise do Projeto será realizada pela Comissão de Avaliação de Incentivo Cultural - CAIC que emitirá parecer, homologado por seu Coordenador, e enviado em formato de ofício ao proponente, por meio do endereço eletrônico por ele indicado.

§ 1º A análise e aprovação do Projeto será feita com base em regras definidas pela CAIC, abordando, no mínimo, os seguintes quesitos:

a) Qualidade e Viabilidade Técnica;
b) Qualidade Artística e Cultural;
c) Viabilidade Financeira;
d) Exequibilidade (cronograma e orçamento);
e) Visibilidade, repercussão do produto cultural e contrapartidas sociais;
f) Geração de Trabalho e renda;
g) Acessibilidade;
h) Plano de divulgação;
i) Currículos.

§ 2º Somente será analisado, no âmbito da CAIC, Projeto previamente habilitado pela FCFFC, no seu recebimento, que verificará sua adequação no que diz respeito ao cumprimento das exigências de documentação e a presença dos itens obrigatórios descritos no Formulário de Inscrição, conforme preceitua os §§ 1º e 2º do art. 1º, desta Portaria.

§ 3º A CAIC poderá solicitar, para complementação de sua análise, orçamentos de itens de despesas nos termos do art. 1º, §3º desta Portaria.

§ 4º Projeto poderá ser diligenciado apenas uma vez, quando a CAIC julgar necessária a complementação e/ou readequação de itens do projeto.

§ 5º A diligência será encaminhada ao proponente pela CAIC, por meio do endereço eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis após a reunião da CAIC.

§ 6º O proponente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, para responder, por meio físico protocolado na FCFFC, a diligência para análise da CAIC.

§ 7º Vencido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta da diligência e sendo considerada como não atendida pela CAIC o Projeto será reprovado devendo ser retirado em até 30 (trinta) dias e após este prazo, o mesmo será descartado.

§ 8º O membro da comissão ficará impedido de participar de análise de Projeto quando a proposição envolver o cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo o mesmo convidado a se retirar da reunião durante o relato do parecer e votação do projeto em questão.

§ 9º É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das atualizações e notificações realizadas por e-mail ou por meio do Diário Oficial do Município.

**Art. 7°** Será automaticamente reprovado e impedido de ser reapresentado o projeto que:

§ 1º Caracterize-se como fracionamento de outro projeto e, simultaneamente, interdependente deste na medida em que um objeto esteja contido em ambos e coberto pelos mesmos itens de despesa.

§ 2º Quando a CAIC identificar que o projeto vise autopromoção dos diretamente envolvidos.

## CAPÍTULO IV
## DA EXECUÇÃO

**Art. 8°** O Extrato do Projeto aprovado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do que determina o art. 3º do decreto n. 5.207, de 2007.

**Art. 9°** No caso de outorga de poderes a terceiros o Proponente deverá enviar procuração com firma reconhecida, acompanhada de documentação dos procuradores transferindo apenas poderes relativos às ações internas e exclusivas do Projeto, acompanhado de cópia de RG e CPF do outorgante.

**Art. 10.** O proponente poderá, até 60 (sessenta) dias antes de encerrado o prazo de execução previsto, encaminhar Requerimento à CAIC solicitando prorrogação do prazo de execução, observado o prazo máximo de 18 meses, nos termos do inciso VII, do Art. 2º, do Regulamento da Lei n. 3.659, de 1991, por meio físico protocolado na FCFFC acompanhado da nova proposta de cronograma que será analisado pela CAIC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Sendo aprovado o requerimento, a FCFFC publicará o novo prazo de conclusão do Projeto no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 11.** O proponente poderá abrir Requerimento à CAIC para somente uma readequação anual da Planilha Orçamentária aprovada, por meio físico protocolado na FCFFC acompanhado da nova proposta que será analisada por um de seus representantes e avaliada pelo (a) Superintendente e disponibilizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Único.** As readequações orçamentárias ficam restritas à ampliação ou redução dos valores dos itens orçados mediante aprovação dos recursos captados por esta lei e não poderão implicar em inclusão de novos itens de despesas e acréscimo do valor total aprovado pela CAIC, nos termos do que determina o § 8º do art. 1º desta Portaria.

**Art. 12.** Todo material de divulgação especificado no Plano de Divulgação do Projeto, bem como, demais produtos culturais, tais como publicações, CD's, DVD's, entre outros, deverão respeitar o disposto no Modelo de Aplicação de Marcas.

§ 1º Todo material e produto referido no "caput" deste artigo deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, à Assessoria de Comunicação da FCFFC para análise prévia da Aplicação de Marcas antes de sua confecção.

§ 2º Em se tratando de produtos culturais deverão ser observados os seguintes prazos:

I - livros, CD's, DVD's, ou similares: 30 (trinta) dias antes da sua confecção;

II - material de divulgação como banners, cartazes, flyers ou similares: 15 (quinze) dias antes de sua confecção.

§ 3º Após o recebimento do material, a Assessoria de Comunicação da FCFFC enviará por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, parecer aprovando a confecção do material gráfico ou diligenciará para que sejam efetuados os ajustes apontados.

§ 4º Após o recebimento da diligência o proponente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá encaminhar resposta para nova análise seguindo o mesmo trâmite e prazos previstos nos § 1º e §2º deste artigo.

§ 5º A autorização para a confecção do material ou produtos de que trata este caput deverá ser obrigatoriamente incluído na Prestação de Contas.

§ 6º Quando couber deverão ser citados oralmente para o público presente, os apoiadores, realizadores e incentivadores do Projeto e, imprescindivelmente, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a FCFFC.

§ 7º Os produtos culturais resultantes de projetos incentivados deverão obrigatoriamente conter selo que especifique sua gratuidade ou preço reduzido em função do incentivo, conforme disposto no Modelo de Aplicação de Marcas.

§ 8º A ausência de divulgação do apoio institucional nos termos do art. 12 do Decreto n. 5.207, de 2007, e do art. 10 da lei n. 3659, de 1991, é motivo de rescisão e punição do proponente com a devolução ao erário dos valores empregados por incentivo.

**Art. 13.** O Projeto que previr a geração de produtos culturais ou ingressos respeitará os seguintes critérios de distribuição:

I - para produtos culturais em mídias como publicações, CDs, DVDs, entre outras:

a) 20 % para FCFFC;

b) 10 % para o proponente, participantes e incentivadores;

c) 70 % para público em geral.

II - para ingressos a shows, espetáculos, vagas, entre outros, na seguinte proporção:

a) 15 % para FCFFC;

b) 05 % para o proponente;

c) 80 % para público em geral.

§1º Em se tratando de apresentações culturais a Secretaria de Cultura Esporte e Juventude e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes decidirão, juntamente com o proponente, datas e locais de 30% das apresentações culturais, no intuito de encaixar nas programações especiais municipais.

§ 2º Em se tratando de mídias como livros, CDs, DVDs, catálogos, entre outros, deverá ser reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do percentual daquele descrito no item "c" do inciso I do caput deste artigo para serem distribuídos a escolas, bibliotecas, museus e equipamentos culturais públicos e demais instituições culturais.

§ 3º Todas as entregas deverão ser acompanhadas de recibos identificando os beneficiários.

§ 4º A distribuição de que trata o caput ficará a cargo do proponente que deverá repassar os recibos anexos à Prestação de Contas.

§ 5º Em se tratando de ingressos para eventos e espetáculos a FCFFC terá prioridade na distribuição dos lugares no que diz respeito ao seu percentual.

**Art. 14.** Em se tratando de Projeto de produção de mídias físicas tais como livros, CDs, DVDs, catálogos, entre outros, quando geradas edições subsequentes, mesmo que não sejam subsidiadas por meio da Lei nº 3.659, de 1991, de que trata esta Portaria, deverá constar nos editoriais ou fichas técnicas, referência à primeira edição produzida.

## CAPÍTULO V
## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 15.** Ficam estabelecidos os seguintes limites para proposição de projetos:

I – O valor máximo de cada projeto a cada exercício fiscal fica limitado a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – O valor máximo por proponente a cada exercício fiscal fica limitado a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

III – Não haverá limite quanto à quantidade de projetos, desde que observado o valor máximo definido no inciso I.

**Art. 16.** Os recursos captados serão gerenciados pelo proponente em conta específica do Projeto, aberta em instituição bancária indicada pela FCFFC.

**Art. 17.** Para emissão de ofício para abertura da conta bancária o proponente deverá encaminhar, por meio físico protocolado na FCFFC, Carta de Incentivo, contendo os dados da empresa incentivadora, dados do projeto e cronograma de repasse.

§ 1º Após a abertura da conta bancária, o proponente deverá encaminhar, por meio físico protocolado na FCFFC, cópia do Termo de Abertura de Conta.
§ 2º O proponente é o único responsável pela movimentação dos recursos captados para o Projeto, sendo esta responsabilidade intransferível, salvo o previsto no art. 9º.
**Art. 18.** A movimentação dos recursos será autorizada somente após a FCFFC ter publicado os dados do Projeto no Diário Oficial Eletrônico do Município, e o proponente ter firmado o Contrato e comprovado o depósito do primeiro aporte.
§ 1º O Contrato será único e firmado entre a FCFFC e o proponente.
§ 2º O Proponente ficará autorizado a movimentar a conta para execução do Projeto somente após comprovar a captação de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
**Art. 19.** Os recursos captados deverão ser depositados na conta do Projeto, por meio de depósito identificado, contendo obrigatoriamente nome e CPF ou CNPJ do depositante.
§ 1º Os depósitos na conta do projeto deverão ser obrigatoriamente por meio de Ordem Bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Operação de Crédito (DOC) e cheque, desde que, obrigatoriamente seja possível a identificação do depositante com seu respectivo CPF ou CNPJ.
§ 2º Os recursos captados e depositados na conta do projeto deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundos de aplicações financeiras de curto prazo, conforme determina a IN nº 014/2012 TCE/SC.
§ 3º Havendo aplicação de recursos que gerem rendimentos excedentes não previstos no orçamento aprovado, os mesmos poderão ser investidos no Projeto mediante readequação orçamentária aprovada pela CAIC, ou transferidos aos cofres públicos, por meio da Caixa Econômica Federal, agencia 1877-5, conta corrente 600-0, operação 006, tendo como titular a Prefeitura Municipal de Florianópolis, CNPJ 82.892.282/0001-43.
§ 4º Todas as despesas executadas serão pagas por transferência bancária identificada, cartão de débito bancário ou outro meio eletrônico de pagamento que assegure a identificação do fornecedor do bem ou serviço.
**Art. 20.** Para emissão do Certificado de Incentivo o proponente deverá apresentar à FCFFC os seguintes documentos:
a) Carta de Incentivo (disponível no site da FCFFC), devidamente preenchida;
b) Cópia do comprovante de depósito identificado referente ao valor descrito na Carta de Incentivo
c) Extrato bancário.
**Parágrafo único.** A FCFFC terá, no máximo 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e emitir o Certificado de Incentivo Fiscal.

## CAPÍTULO VI
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 21.** O Projeto realizado por meio da Lei nº 3659/91 de que trata esta Portaria estará sujeito à fiscalização por um prazo de até 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da Prestação de Contas, cabendo às penalidades legais caso forem detectadas dolo ou má fé no uso dos recursos.
§ 1º Para a Prestação de Contas deverão ser adotadas as orientações do Formulário de Prestação de contas disponibilizado no site da FCFFC, seguindo os procedimentos da Instrução Normativa n. 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do

Decreto Municipal n. 17361/2017, apresentando a relação de todas as receitas, despesas, documentos comprobatórios e relatório da execução do projeto.
§2º Finalizado o Projeto o proponente terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas à FCFFC, por meio físico encadernado e meio digital (CD ou pendrive).
**Art. 22.** Fica criada pela FCFFC uma Comissão Permanente, composta por no mínimo 3 (três) membros, a qual será responsáveis pela análise e aprovação ou rejeição da Prestação de Contas de Projeto regido por esta Portaria.
§ 1º A Comissão será composta por no mínimo 2 (dois) membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da FCFFC.
§ 2º A análise da Prestação de Contas no âmbito da Comissão referida no caput obedecerá aos critérios estabelecidos na IN n. 014/2012 do TCE-SC e no Decreto Municipal n. 17361/2017.
**Art. 23.** Ficará impossibilitado de firmar qualquer tipo de parceria com o setor público o proponente que:
I - Não prestar contas, ficando vedada a sua participação em outros projetos;
II - cuja Prestação de Contas tenha sido reprovada;
III – tenha em seu corpo técnico e\ou remunere pessoa física e jurídica enquadrada em uma das situações previstas nos incisos I e II deste dispositivo.
**Parágrafo único.** Para verificação da impossibilidade a que se refere o inciso III o proponente deverá realizar consulta à CAIC através da indicação do corpo técnico que comporá o projeto.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** Fica expressamente vedada à proposição de Projeto pela Lei N. 3.659/91 por parte de servidores efetivos, funcionários temporários ou contratados da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Secretaria de Cultura Esporte e Juventude.
**Parágrafo Único.** Fica impedido de apresentar Projeto proponente que tenha como dirigente agente político de Poder, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
**Art. 25.** Cabe à FCFFC produzir dados e gerar indicadores por meio do Observatório Cultural para todos os projetos aprovados.
**Art. 26.** A FCFFC dará ampla transparência e tornará público, resguardada a identidade dos pareceristas, a todos os atos que envolvam as rotinas e fluxos de tramitação de projeto cultural incentivado pela Lei n. 3659, de 1991, objeto desta portaria.
**Art. 27.** Para subsidiar as análises e pareceres da CAIC, a FCFFC elaborará tabelas em parceria com a CAIC e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis - CMPCF, contendo os valores mínimos e máximos praticados para produtos e serviços culturais.
**Art. 28.** A CAIC terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para elaborar seu Regimento Interno e apresentá-lo para análise e aprovação da FCFFC.
**Art. 29.** Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela CAIC juntamente com a(o) superintendente da FCFFC.

**Art. 30.** A FCFFC poderá, a qualquer tempo, solicitar que o Proponente apresente documento original para que seja efetuada análise e conferência comprovando sua autenticidade.

**Art. 31.** A CAIC poderá dar prioridade à análise de projetos para setores menos favorecidos, identificadas a partir dos dados e indicadores gerados por ela, ou por recomendação do CMPCF ou da FCFFC, atendendo o cumprimento de metas do Plano Municipal de Cultura de Florianópolis.

**Art. 32.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 29/FCFFC/2016.

**Florianópolis, 1º de outubro de 2019.**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Florianópolis

**Secretário**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

**Superintendente**